



625  
Jury

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**REGISTRADO**

Libro Nº: 02 Folha Nº: 59

Assinado em: 27/10/2021 Por: Yuzaroma

Nº: 28216

PROCESSO N.º 01-049.844/20-01

IJ N.º 01.2021.2700.0021

TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO DJ 016/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, e BRG ENGENHARIA LTDA., com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 30/10/2021 PAG. \_\_\_\_\_

Jamio 0952-1

ASSINATURA / MATRÍCULA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 016/2021, tendo por objeto a *contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos, inerentes a estabilização e contenção de encosta, bem como todo material e pessoal, da Rua Ferreira nº 386, entre à Rua Tom Jobim (COD 49544) e à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo*, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 14/1/2022 para o dia 13 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 016/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 2/11/2021 para o dia 1º de maio de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

O Cronograma Físico-Financeiro (fl.615), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual nº1 (fl.610), de 23/8/2021, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DO CONTRATO:**

Em observância ao disposto no art. 56, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 63, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia n.º** 2021 / 2010 000 18/02, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

*Jamio*  
*Ribeiro-ally*  
*Jr.*



### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

“Devido à pandemia de COVID-19, a Contratada encontrou dificuldades imprevisíveis nas mais variadas áreas de atuação no mercado, desde dificuldades de locomoção para viabilizar acesso às vistorias e reuniões, bem como à contratações de prestadores de serviços. No caso específico das investigações geotécnicas, outro fato imprevisível observado foi o aquecimento do mercado devido ao retorno gradual das atividades a partir da vacinação e medidas sanitárias para se evitar a propagação da COVID-19”, conforme relata fiscal do contrato no **Ofício GPRI2-SD/DJUR-SD nº 027/2021**, (fl. 611).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

[Redacted]  
**Josue Costa Valadao**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]  
Renato C.K. de Vasconcelos  
Departamento de Contratações  
DPCT/SUDECAP

[Redacted]  
**BRG ENGENHARIA LTDA**

Nome: **CARLOS GOMES SANTANA FERNANDES JÚNIOR**

Visto:

[Redacted]  
**Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel**  
Diretor Jurídico / SUDECAP

Por Delegação, Portaria PGM nº 027/2019